



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1289/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 071/2017

CONTRATADA: EXON EVENTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO "FESTA DO DIVINO 2.017", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **EXON EVENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 23.206.834/0001-53, estabelecida à Rua Comendador Vicente Leone, 726, Graminha, Limeira, estado de São Paulo, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Ariane Francine Carboni Gutierrez, titular do RG n.º 47.957.358-X, e do CPF/MF n.º 405.757.538-38 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade **Pregão Presencial** n.º 029/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 1289/2.017.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços técnicos de locação de infraestrutura para o evento "Festa do Divino 2.017", conforme termo de referencia - Anexo I.

Item	Produto(s)/Especificações	Valor R\$
02	<b>TENDAS 10X10 METROS:</b> Locação de 02 (duas) tendas 10X10 metro, tipo pyramidal com lona antichama, com fechamento lateral total, estrutura em ferro tubular (13 a 18), com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e fixação por cordas ou cabos e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas reforçadas nos pontos de maiores tensionamento e ruptura, com cobertura em lona PVC calandrada com reforço em polyester impermeável, com Black out solar, antichamas e antimoho, vulcanizada em alta temperatura; As tendas deverão ser entregues e montadas limpas e em perfeitas condições de uso; As tendas deverão ser montadas, com uma altura mínima de 04	1.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

	(quarto) metros de altura. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados; <b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 16h00</b> <b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 26/06/2017. Locais de entrega:</b> Praça Álvaro Guião - Centro - Nazaré Paulista/SP	
03	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Locação de 30 (trinta) banheiros químicos unitários; Os banheiros deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização. A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados; <b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 12h00</b> <b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 27/06/2017. Locais de entrega:</b> Praça Álvaro Guião - Centro - Nazaré Paulista/SP e Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos - Centro - Nazaré Paulista/SP	4.800,00
04	<b>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES</b> Locação de 02 (dois) banheiros para deficientes; A contratada deverá executar diariamente a limpeza dos banheiros, até as 08h00 e sempre que for necessário ao longo do dia, ficando responsável pelo fornecimento e reposição de papel higiênico e demais produtos necessários para manutenção das condições adequadas de sua utilização; A empresa contratada ficará responsável, pela contratação da equipe que ficará de plantão durante a realização do evento, para a limpeza e higienização dos banheiros. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados; <b>Entrega: Dia 22/06/2017 até às 12h00</b> <b>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da responsável Prefeitura; até às 10h00 do dia 27/06/2017. Locais de entrega:</b> Praça Álvaro Guião - Centro - Nazaré Paulista/SP e Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos - Centro - Nazaré Paulista/SP	580,00

2.2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. **GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor Roberto Costa e Silva Gargiulo, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**3. PRAZOS**

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

4.1. **PREÇO** – A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

5.2. **RECURSOS** – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	000271	7.060,00

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

- 6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” .
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n.º 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 20 de junho de 2.017

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Exon Eventos Eireli - EPP

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
nome/RG

\_\_\_\_\_  
nome/RG